



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

13 de Março de 2014 - ANO - XIII. Nº 766 - Pág. 01 à 08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.521, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014. Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Caucaia e as entidades sindicais representantes de categoria profissional, devidamente registradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com as entidades sindicais representantes de categoria profissional, registradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, convênios para a realização de desconto em folha de servidores filiados, a título de mensalidade sindical. Art. 2º O convênio de que trata o artigo primeiro, não poderá gerar ônus ao Município, restringindo-se tão somente em realizar repasses por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos das mensalidades de seus servidores aos respectivos sindicatos. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.522, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014. Cria os componentes do Município de Caucaia do Sistema Nacional de Segurança Alimentar SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população. § 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis. § 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade. Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada. Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange: I a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social; II a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais; III a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; IV a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis; V a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população; VI a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado; VII a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros; Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos. Art. 6º O Município de Caucaia/Ceará deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada. CAPÍTULO II - DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Caucaia/Ce por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável. Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346 de setembro de 2006. Art. 9º São componentes municipais do SISAN: I a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município; II o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao órgão de Assistência Social; III a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras: a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Carlos Alberto Komora Vieira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barros

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Fernando Mário Siqueira Braga

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

implementação; b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano; *Parágrafo único.* A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular do órgão da assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal. **IV** os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN; **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.** **Art. 10.** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 25 de fevereiro de 2014. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.523, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014. Dispõe sobre a criação do Agente de Desenvolvimento do Município de Caucaia. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criada a figura do Agente de Desenvolvimento do Município de Caucaia, cabendo à administração pública municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional, para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais. **§1º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e consolidada sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de apoio aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; **§2º** Serão atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal: **I** organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; **II** identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; **III** montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; **IV** manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; **V** manter registro organizado de todas as suas atividades; **VI** auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais; e **VII** assegurar a efetividade do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pelo que deverá montar e acompanhar grupo e plano de trabalho junto às lideranças locais e equipes de governo, com este foco, utilizando o potencial de desenvolvimento do município para estimular os pequenos negócios e o desenvolvimento local e regional; **§3º** O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos: **I** residir na área da comunidade em que atuar; **II** haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; **III** haver concluído o ensino fundamental. **Art. 2º** A nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal poderá ser feita mediante portaria e a dedicação ao cargo poderá ser exclusiva ou não. **Art. 3º** A atividade do Agente de Desenvolvimento



Municipal não será remunerada pelo Poder Público Municipal. **Art. 4º** Caberá a administração pública municipal buscar, junto aos órgãos das esferas Federal e Estadual, às entidades de apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte necessário para ações de capacitações, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informação e experiências. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 25 de fevereiro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.524, DE 12 DE MARÇO DE 2014. Abre Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Lei Municipal nº 2.495, de 19 de novembro de 2013, e dá outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa Lei Municipal nº 2.495, de 19 de novembro de 2013, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas pendentes da atividade **APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** no Município de Caucaia/CE. **Art. 2º** Fica inserido no Orçamento Programa da Despesa Municipal a seguinte funcional programática:**

ORGAO	13	Secretaria Municipal de Administracao e Recursos Humanos		
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Administracao e Recursos Humanos		
FUNCAO	04	Administracao		
SUBFUNCAO	122	Administracao Geral		
PROGRAMA	0091	Programa de Apoio Administrativo		
ATIVIDADE	2.150	Apoio Administrativo a Secretaria de Administracao e Recursos Humanos		
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	RS	10.000,00
VALOR DO CREDITO ADICIONAL:				
RS 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).				

Art. 3º Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, serão oriundos da seguinte dotação:

ORGAO	13	Secretaria Municipal de Administracao e Recursos Humanos		
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Administracao e Recursos Humanos		
FUNCAO	04	Administracao		
SUBFUNCAO	122	Administracao Geral		
PROGRAMA	0091	Programa de Apoio Administrativo		
ATIVIDADE	2.150	Apoio Administrativo a Secretaria de Administracao e Recursos Humanos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de março de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETOS

DECRETO N 546, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014. Dispõe sobre as datas de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 2014, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2014, **DECRETA Art. 1º O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício de 2014 será efetuado com os seguintes vencimentos: **I Dia 10 de julho de 2014**, para os casos descritos no inciso I, § 1º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 15% de desconto para o pagamento de parcela única. **II Dia 11 de agosto de 2014**, para os casos descritos no § 2º do art. 165 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, com 10% de desconto para o pagamento de parcela única. **Art. 2º** O contribuinte do IPTU poderá efetuar os pagamentos em até 06 (seis) parcelas iguais e**

consecutivas com os respectivos vencimentos, **10 de julho de 2014, 11 de agosto de 2014, 10 de setembro de 2014, 10 de outubro de 2014, 10 de novembro de 2014 e 10 de dezembro de 2014** com parcelas não inferiores a 30 (trinta) UFIRCA's. **Art. 3º** O pagamento do IPTU, tanto em parcela única como parcelado, poderá ser realizado antecipadamente, após o levantamento do débito e a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou por meio do site: www.sefin.caucaia.ce.gov.br. **Art. 4º** O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 26 de fevereiro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETO N 547/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora MARIA LUCINDA DO NASCIMENTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8641/2010; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO a servidora MARIA LUCINDA DO NASCIMENTO, cargo efetivo de Professor Educação Básica - A, referência: EDUCLA, nomeada em 20/02/1998, matrícula 09037, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 7 de março de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 548 / 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ALEXANDRE VICTOR LIMA RABELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10873/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ALEXANDRE VICTOR LIMA RABELO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 14/10/2010, matrícula 35017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate a Fome, a partir de 14 de janeiro de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 7 de março de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 549 / 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora FRANCISCA DANEUSA BARBOSA DE MENEZES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1364/2012; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO a servidora FRANCISCA DANEUSA BARBOSA DE MENEZES, cargo efetivo de Assistente Social, referência: ANSS-01, nomeada em 14/10/2010, matrícula 32985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 7 de março de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 550 / 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora ELIZANGELA PARENTE DE FREITAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12767/2011; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO a servidora ELIZANGELA PARENTE DE FREITAS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência: ADO-01, nomeada em 14/10/2010, matrícula 35078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 27 de novembro de 2013.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 7 de março de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO, APOSTILAMENTO E EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE CAUCAIA, sociedade simples sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.474/0001-65, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **DELIVANIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 358.833.833-00, doravante denominado **CONVENIADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio é celebrado com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Plano de trabalho elaborado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **CONCEDENTE**. **OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo incentivar, dar suporte material e financeiro adicional para o cumprimento das ações e tarefas rotineiras dos Agentes Comunitários de Saúde, tais como: a) Visita domiciliar e suas especificidades; b) Preenchimento dos documentos alimentadores do SIAB e demais sistemas de Atenção Básica à Saúde e afins; c) Realização das atividades educativas, mobilização social para saúde e participação nas campanhas de saúde para que foram recrutados; d) Participação nos treinamentos, reuniões e demais coletivas solicitadas pela supervisão e coordenações de Atenção Básica à Saúde. 2.2 Viabilizar o atendimento e o acompanhamento das famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, visando à implementação de ações de prevenção e promoção de saúde. **DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA:** 3.1 O presente convênio terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2014, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis mediante termo aditivo; 3.2 O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer momento, por manifestação expressa, desde que o outro seja comunicado da decisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por infringência de qualquer dispositivo deste termo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2014. **Carlos Alberto Komora Vieira - Secretaria Municipal de Saúde.**

APOSTILAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS. REF. Contrato. Nº 20140113003. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para o Registro de Preço de Contratação de 01 (uma) Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia, especificamente, locação de roupas hospitalares, com escopo de atender as necessidades administrativas dos Hospitais Municipais do Município de Caucaia, tudo conforme especificações contidas no TERMO de REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** **TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.945.932/0001-20 - CONTRATO Nº 20140113003. A**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 07.616.162/0001-06, órgão representante do Município de Caucaia, por deliberação unilateral da Administração, com base no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: **Será acrescida o seguinte dado da Origem do Recurso: As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº 06.31 e 06.41.** Caucaia, 12 de fevereiro de 2014. **CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA - Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06.001/2010 SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADO:** TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.945.932/0001-20, localizada na Avenida José Amora Sá, 1550 Distrito Industrial II Euzébio/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, representada pelo Sr. **JEFERSON ALBERTO VON HAYDIN**, inscrito no CPF (MF) nº 134.937.778-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 15/06/2010, nos termos previstos em sua Cláusula 12.2. Cláusula 12.2: O Procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações. DA RESCISÃO:** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 13/01/2014, o Contrato/Ata de Registro de Preços nº 06.001/2010 devidamente publicado no Diário Oficial do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2014. **Carlos Alberto Komora Vieira - Secretaria Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130417002-SAÚDE. CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **CONTRATADA:** ROSE MARY NUNES FERRAZ, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.582.313-68, residente e domiciliada a Rua Coronel João Licínio, nº 510, Centro, Caucaia-Ce, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo na cláusula terceira do contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO :** O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração da cláusula quarta do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 24 de fevereiro de 2014, estendendo-se até 24 de fevereiro de 2015, de acordo com o contrato originalmente pactuado. **VIGÊNCIA:** O presente Termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2014. **Carlos Alberto Komora Vieira - Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130702001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130702001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.539/0001-30, com sede na Rua Pedro Gomes da Rocha, n. 97, Sala 02, Centro, Caucaia CE, CEP: 61.600-120, neste ato representada por **FERNANDO DE SOUSA CARDOSO**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA**



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130702001 têm como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA E.E.I.E.F. TIRADENTES NA LOCALIDADE DA JUREMA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA- CE.** 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por 90 (noventa) dias a contar data de assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 30 de janeiro de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA:** 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: “§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. Justifica-se o presente Aditivo de Prazo em razão a adequação do projeto ao cronograma físico da obra devido ao seu local de execução, bem como fez-se necessário reduzir o volume das obras, possibilitando maior segurança às crianças que por ali circulavam em virtude de terem sido mantidas as aulas para não prejudicar o ano letivo, conforme justificativa do engenheiro Clerton Cunha Gomes. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:** 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:** 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO.** 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 01 de novembro de 2013. Secretária de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**-Fernando de Sousa Cardoso Contratada.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 20120525001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20120525001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.657/0001-45 e CREA 39758, com sede na Rua Capitão Clóvis Maia, n. 233, Bairro Alto da Balança, Maracanaú/CE, CEP 60.851-000, neste ato representada por **RAFAEL MARQUES BASTOS**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, e Art. 65, II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20120525001 têm como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.** 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do valor contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, conforme exposição de motivos em anexo que diz que: em decorrência dos novos cálculos dos quantitativos dos serviços da implantação de 02(dois) Centros de Educação Infantil-CEI, no Município de Caucaia/Ce e dos fatos constatados descritos no Relatório Técnico, o valor global da obra passa de R\$ 1.912.049,18 (hum milhão, novecentos e doze mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 1.994.974,26 (hum milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), representando um acréscimo no valor de R\$ 82.925,08 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) que corresponde a 4,66% do valor original contratado, alocados e implementados no CEI em execução no Planalto Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA.** 3.1 O artigo 65, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites

estabelecidos no parágrafo anterior. Justifica-se o presente Aditivo de Valor em razão de alteração da equação econômico-financeiro inicial do contrato ou perda de proposta de preços analisada sob a ótica da engenharia econômica e de recursos, conforme justificativa do engenheiro Francisco Wellington Camelo Pinheiro. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:** 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:** 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO.** 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 19 de dezembro de 2013. Secretária de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **VISUAL CONSTRUÇÕES LTDA**ME - Rafael Marques Bastos Contratada.

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **20091720**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT**, mediante as condições abaixo pactuadas. Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo ao Contrato de nº **20091720**, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia CE, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Ambrósio Ferreira Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 134.358.333-00, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT**, através de sua Diretoria Regional, neste ato representado por seu Gerente Comercial de Vendas, **Sr. Alessandro Paz Sampaio**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 628.914.563-00, tem como justo e editado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem assim o inteiro teor da Cláusula Sétima do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem o propósito permitir a continuidade dos serviços objeto do instrumento original como forma de manter e atender às necessidades de serviços postais verificadas na Secretaria contratante, e, assim, possibilitar a otimização e plena realização das atividades por ela desenvolvidas, mantidas as condições originais. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.** A prorrogação ora formalizada se efetivará pelo lapso temporal de 08(oito) meses, passando a ter data final em **12/08/2014**. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas, passando o presente aditivo a fazer parte integrante do contrato original. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia-CE, 27 de dezembro de 2013. **Secretário de Educação - Ambrósio Ferreira Lima Secretário CONTRATANTE. Alessandro Paz Sampaio - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CONTRATADA.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130402006, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130402006, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede na Av. Antônio Sales, nº 2187, Sala 801, Joaquim Távora, CEP: sob o nº 953.659.823-04, neste ato representada por **Márcia Dieine Pinheiro Souza**, inscrita no CPF sob nº 953.659.823-04, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 11.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O Contrato nº. 20130402006 têm



como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigências dos serviços supracitados, por mais 60 (sessenta) dias a contar data de assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 27 de fevereiro de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**. 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: “§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo: II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução de contrato; § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**. 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL**: 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**: 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 27 de dezembro de 2013. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA** - Márcia Dieine Pinheiro Souza Contratada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130502054 EDUCAÇÃO, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de outro lado, **FRANCISCO NOLBERTO GOMES FERREIRA**. Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de nº **20130502054 EDUCAÇÃO**, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Ambrosio Ferreira Lima**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 134.358.333-00 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado **FRANCISCO NOLBERTO GOMES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 411.376.203-15, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm como justo e aditado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1 O presente termo aditivo encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 Constitui objeto do Contrato Original a **locação do imóvel localizado na Rodovia Raimundo Pessoa de Araújo, nº 3964, Mirambé, Taquara, Caucaia Ce, com área total de 621,00 m2, destinado ao funcionamento do Nedi Emanuel**. 2.2 O presente Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Oitava do Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até o dia 27 de maio de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**: 3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**: 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**: 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 27 de dezembro de 2013. **Secretaria de Educação. Ambrosio Ferreira Lima Secretário LOCATÁRIO. Francisco Nolberto Gomes Ferreira LOCADOR**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nºs **20130301009**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **E.R.J. ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA.**, mediante as condições abaixo pactuadas. Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo ao Contrato de nº **20130301009**, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Ambrósio Ferreira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.358.333-00 e a empresa **E.R.J. Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº.

44.164.606/0001-38, com sede na Rua Rodovia Anhanguera Km 51, 360 metros, Pista Norte, Terra Nova, Jundiá - SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **EMÍLIO MAIOLI BUENO**, inscrito no CPF Nº. 908.346.318-49, tem como justo e editado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem assim o inteiro teor da Cláusula Sétima do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO**: O presente Termo Aditivo tem o propósito permitir a continuidade dos serviços objeto do instrumento original como forma de manter e atender às necessidades para a plena execução da prestação dos serviços, mantidas as condições originais. **CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando-se o prazo final da execução do contrato. A prorrogação ora formalizada se efetivará pelo lapso temporal de 60 (sessenta) dias, passando a ter data final em **28 de fevereiro de 2014**. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. **Caucaia-CE, 27 de dezembro de 2013. MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. E.R.J. ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. EMILIO MAIOLI BUENO Contratada**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130702001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130702001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.539/0001-30, com sede na Rua Pedro Gomes da Rocha, n. 97, Sala 02, Centro, Caucaia CE, CEP: 61.600-120, neste ato representada por **FERNANDO DE SOUSA CARDOSO**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**: 2.1 O Contrato nº. 20130702001 têm como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA E.E.I.E.F. TIRADENTES NA LOCALIDADE DA JUREMA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA- CE**. 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços supracitados por 90 (noventa) dias e a vigência, por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar data da assinatura deste termo aditivo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de execução do referido contrato em 02 de abril 2014 e da vigência em 02 de junho de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**: 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: “§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo: § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. Justifica-se o presente Aditivo de Prazo em razão a adequação do projeto ao cronograma físico da obra devido ao seu local de execução, bem como fez-se necessário reduzir o volume das obras, possibilitando maior segurança às crianças que por ali circulavam em virtude de terem sido mantidas as aulas para não prejudicar o ano letivo, conforme justificativa do engenheiro Clerton Cunha Gomes. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**: 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL**: 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**. 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 27 de janeiro de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Fernando de Sousa Cardoso Contratada**.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **20130228006**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA**, mediante as condições abaixo pactuadas. Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo ao Contrato de nºs 20130228006, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia - CE, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Ambrósio Ferreira Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 134.358.333-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 07.137.359/0001-54, com sede na Av. Dom Almeida Lustosa, nº 339, Parque Albano, Caucaia-Ce, neste ato representado por Dalton Lima de Freitas Guimarães, inscrito no CPF Nº. 689.710.528-72, e Paulo Alencar Porto Lima, inscrito no CPF Nº 153.839.163-68, tem como justo e editado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II e Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** 2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**. 2.2 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do contrato original, conforme exposição de motivos em anexo que diz: que Administração Pública tem o interesse de prorrogar o contrato por mais 03 (três) meses, até o dia 23 de maio de 2014, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviço acima mencionado, não podendo ser desconstituído, por ser um dever do Município garantir transporte escolar gratuito, não podendo o poder público deixar de cumprir com suas obrigações. 2.3 Constitui também objeto do presente termo aditivo a alteração do valor contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, conforme exposição de motivos em anexo que diz que: em decorrência dos novos cálculos dos quantitativos dos serviços de Transporte Escolar de alunos do ensino Médio, Fundamental e Educação Especial do Município de Caucaia-CE, e dos fatos constatados descritos no Relatório Técnico, o valor global da presente avença passa de R\$ 4.134.832,00 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais) para R\$ 5.168.540,00 (cinco milhões, cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais) representando um acréscimo no valor de R\$ 1.033.708,00 (hum milhão, trinta e três mil, setecentos e oito reais), que corresponde a 25% do valor originalmente contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:** 3.1 O Contrato nº 20130228006, terá a sua vigência até 28 de fevereiro de 2014. 3.2 A prorrogação ora formalizada se efetivará pelo lapso temporal de 90 (noventa) dias, iniciando-se no dia 24 de fevereiro de 2014 e passando a ter data final em 23 de maio de 2014. **CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA:** 4.1 O artigo 65, parágrafo 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia-CE, 24 de fevereiro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE. ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES - DALTON LIMA DE FREITAS GUIMARÃES CONTRATADA. ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES - PAULO ALENCAR PORTO LIMA CONTRATADA.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 008/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Pregão Presencial Nº 2014.01.001-PP:** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **ECAPE EMPRESA DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS PÚBLICAS E EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº. 10.870.597/0001-89;** OBJETO: Serviços de Assessoria Administrativa na área de Gestão de Pessoal, incluindo atividades de acompanhamento das rotinas de Folha de Pagamento, reorganização administrativa da área de recursos humanos, sistema de controle de pessoal, tais como: admissões, exonerações, concessão de férias, licenças, afastamentos e capacitação dos servidores, visando a operacionalização dos sistemas de controle

e acompanhamento de pessoal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02; **FORO:** Caucaia/CE; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2014; **SIGNATÁRIOS:** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Carolina Guilherme Ramalho** CONTRATADA; Caucaia/CE, 03/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Pregão Presencial Nº 2014.01.002-PP:** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **CETISA CENTRO TECNICO DE INFORMATICA E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA ME - CNPJ nº. 17.638.752/0001-85;** OBJETO: Contração de empresa para prestar serviços de digitalização dos documentos comprobatórios de despesas, contratos, licitação, atos administrativos, incluindo as despesas com suporte técnico, materiais para realização dos serviços, junto a Câmara Municipal de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02; **FORO:** Caucaia/CE; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2014; **SIGNATÁRIOS:** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Paulo Sérgio Ribeiro Vieira** CONTRATADA; Caucaia/CE, 03/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Pregão Presencial Nº 2014.01.003-PP:** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **CETISA CENTRO TECNICO DE INFORMATICA E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA ME - CNPJ nº. 17.638.752/0001-85;** OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de Análise Prévia dos Processos de Despesa, a serem enviados ao Setor Contábil para empenho, liquidação e pagamento, visando o atendimento das disposições da Lei Federal 4.320/64 quanto as fases de formalização processual e normas procedimentais estabelecidas nas Instruções Normativas do TCM. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02; **FORO:** Caucaia/CE; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2014; **SIGNATÁRIOS:** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Paulo Sérgio Ribeiro Vieira** CONTRATADA; Caucaia/CE, 03/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Convite Nº. 2014.01.001-CC:** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **R H MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA - CNPJ nº. 08.655.731/0001-87;** OBJETO: Serviços de locação e processamento de sistema informatizado de folha de pagamento, ratificação da RAIS, elaboração e ratificação da GFIP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **FORO:** Caucaia/CE; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2014; **SIGNATÁRIOS:** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Mac Weller Figueiredo Nascimento** CONTRATADA; Caucaia/CE, 03/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 012/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Convite Nº. 2014.01.002-CC:** CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **ELETRÔNICA E INFORMÁTICA POSITIVA LTDA - ME - CNPJ nº. 12.701.400/0001-03;** OBJETO: Serviços na manutenção dos computadores, impressoras, configuração de rede local (Cabeada e Wireless) e Internet, manutenção do sistema de segurança de dados da Câmara Municipal de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93; **FORO:** Caucaia/CE; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2014; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.700,00 (cinquenta um mil e setecentos reais); **DATA DO CONTRATO:** 10/02/2014; **SIGNATÁRIOS:** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Manoel Itamá de Nojosa Junior** CONTRATADA; Caucaia/CE, 10/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 013/2014 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Pregão Presencial Nº 2014.01.005-PP**: CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **Posto Neves e Viana LTDA** - CNPJ nº. 10.775.348/0001-04; OBJETO: Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis e Óleo Lubrificante para abastecimento de Veículos da Câmara Municipal de Caucaia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02; FORO: Caucaia/CE; VIGÊNCIA: até 31/12/2014; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 190.958,40 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); DATA DO CONTRATO: 10/02/2014; SIGNATÁRIOS: **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Flávio Lima Maciel (procurador)** CONTRATADA; Caucaia/CE, 10/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 014/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **Convite Nº. 2014.01.003-CC**: CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CONTRATADA: **MARA RAQUEL CASTRO CHAVES 05275271301** - CNPJ nº. 17.979.341/0001-53; OBJETO: Serviços de manutenção e alimentação de conteúdo do site do Legislativo Municipal; Consultoria e transmissão ao vivo; Filmagem de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; Entrega de material em Box Editado com Log. E Gc. Em mídias DVD's; Organização da videoteca e banco memorial das sessões da Câmara Municipal e; Transmissão ao vivo para ambiente interno, externo e exibição para internet. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93; FORO: Caucaia/CE; VIGÊNCIA: até 31/12/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); DATA DO CONTRATO: 11/02/2014; SIGNATÁRIOS: **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** CONTRATANTE; **Mara Raquel Castro Chaves** CONTRATADA; Caucaia/CE, 11/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 015/2014. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 2014.01.004-DL CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caucaia CONTRATADA: **LEDA MARIA PEREIRA** CPF nº 212.085.143-80; OBJETO: Locação de imóvel situado na Praça Cel. Fausto Sales, nº 36, Centro, Caucaia-CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso x, Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2014; Caucaia, 14/02/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20142702001. SL Nº 16.002/2014. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CRACHAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA USO DIÁRIO NO LOCAL DE TRABALHO, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.** VALOR GLOBAL DE R\$ 197,50 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.2158 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REPRESENTADO PELO (A) CONTROLADORA SR (A). AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES, E DE OUTRO LADO O LICITANTE, **GPS & COSTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA-ME**, REPRESENTADA PELO SR (O), **PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO MATOS**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2014. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.007/2013. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 27 DE MARÇO DE 2014 ÀS 11:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.

ERRATA. ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140203002 CONCORRÊNCIA Nº 09.001/2013-CP, PUBLICADO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2014, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2014 À 29/01/2016, LEIA-SE: "VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2014 À 29/01/2015". CAUCAIA-CE., 12 DE MARÇO DE 2014.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.002/2014. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 31 DE MARÇO DE 2014 ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA BACKBONE, PARA A CONTINUAÇÃO DO PROJETO CAUCAIA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.003/214. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 01 DE ABRIL DE 2014 ÀS 11:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DA ROCHA SALES, 183, CENTRO, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET MÓVEL PESSOAL SMP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO CAUCAIA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. INGRID GOMES MOREIRA. A PREGOEIRA.